# TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA JARDIM BRASIL E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BA.**

**FEIRA DE SANTANA, JULHO DE 2026.**

SUMÁRIO

**1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ..... 4**

**2 OBJETO ..... 5**

**3 LOCALIZAÇÃO ..... 5**

**4 DADOS DA CONCORÊNCIA ..... 6**

**5 CUSTO ESTIMADO DA OBRA ..... 7**

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS ..... 7

5.2 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS ..... 7

**6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA ..... 7**

**7 DA PROPOSTA DA TÉCNICA E PREÇO ..... 8**

7.1 PROPOSTA TÉCNICA ..... 9

7.2 PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE ..... 11

7.3 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL .... 12

7.4 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL .... 13

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 14

7.6 AVALIAÇÃO FINAL ..... 15

7.7 TABELAS DE PONTUAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO E DA PROPOSTA TÉCNICA ..... 16

7.7.1 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA TABELA C ..... 19

7.7.2 DETALHAMENTO DAS ÁREAS DE AVALIAÇÃO DA TABELA C 19

**8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ..... 22**

**8.1 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO** ..... 22

**8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA** ..... 23

**8.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** ..... 24

**8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** ..... 25

**8.5 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS INDÍCES DE QUALIFICAÇÃO EC0NÔMICO-FINANCEIRA:** ..... 26

**8.6 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE** ..... 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

8.7 REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS ..... 32
8 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO ..... 32
9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ..... 32
10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ..... 33
11 DA GARANTIA CONTRATUAL E DA PROPOSTA ..... 34
12 PARCELAMENTO DO OBJETO ..... 35
13 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ..... 35
14 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS ..... 35
14.1 DA CONTRATADA: ..... 35
14.2 DOS MATERIAIS: ..... 37
14.3 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO ..... 38
14.4 DEMOLIÇÃO, TERRAPLENAGEM E BOTA-FORA ..... 38
15 GARANTIA DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ..... 38
16 DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 40
16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA ..... 40
16.2 EQUIPE TÉCNICA ..... 40
16.3 PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS COMPATIBILIZADO COM O PROJETO EXECUTIVO ..... 40
16.4 OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA ..... 41
16.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ..... 48
16.6 FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS ..... 49
16.7 RESPONSABILIDADES ..... 52
16.7.1 DO REAJUSTE ..... 53
16.8 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ..... 53
16.9 MEDIÇÃO E PAGAMENTOS ..... 53

## 1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de construção da Creche e Pré-Escola Jardim Brasil, situada na Avenida Antônio Ribeiro Marques, no Município de Feira de Santana – BA, destinada ao atendimento da educação infantil, compreendendo crianças em idade de creche e pré-escola, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e com as diretrizes do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

Além disso, para a execução da edificação, será necessário realizar uma estrutura para sua efetiva implantação e funcionamento. Essa solução demanda a execução integrada de serviços de engenharia de elevada complexidade técnica, compreendendo, entre outros, terraplenagem, conformação e estabilização de taludes, sistemas de drenagem superficial e pluvial, implantação de vias de acesso, pavimentação, urbanização, infraestrutura externa, compatibilização entre os diversos sistemas e adequação do terreno às condições previstas no projeto executivo.

A contratação encontra-se alinhada às diretrizes do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, instituído pelo Governo Federal, que contempla investimentos estratégicos voltados à expansão da infraestrutura educacional, buscando ampliar o acesso das crianças à educação infantil em instalações modernas, seguras, acessíveis e adequadas às necessidades pedagógicas e sociais da população.

Dessa forma, a implantação da Creche e Pré-Escola Jardim Brasil constitui medida estratégica para fortalecimento da política pública municipal de educação, proporcionando infraestrutura moderna, funcional, acessível e sustentável, compatível com as exigências técnicas do FNDE, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das normas de acessibilidade, segurança contra incêndio, desempenho das edificações e demais legislações aplicáveis.

Dessa forma, a implantação da Creche e Pré-Escola Jardim Brasil configura-se como solução necessária e estratégica, alinhada às políticas públicas de educação infantil e aos objetivos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, visando ampliar o acesso, qualificar a infraestrutura educacional e fortalecer a oferta de vagas na educação infantil no Município de Feira de Santana. A construção da unidade proporcionará ambiente adequado ao desenvolvimento integral das crianças, mediante infraestrutura física moderna,

acessível, segura e planejada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, os padrões do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, as normas de acessibilidade, segurança, desempenho das edificações e demais legislações vigentes, assegurando melhores condições para o ensino, aprendizagem, cuidado e desenvolvimento infantil, bem como maior eficiência na prestação dos serviços públicos de educação.

## 2 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de construção da creche e pré-escola jardim brasil, compreendendo a construção da edificação padrão FNDE e toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo terraplenagem, estabilização de taludes, drenagem superficial e pluvial, pavimentação, implantação de vias de acesso, urbanização, redes de infraestrutura, obras complementares e demais serviços previstos nos projetos.

## 3 LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados na área destinada à implantação da Creche e Pré-Escola Jardim Brasil, situada na Avenida Antônio Ribeiro Marques, no Município de Feira de Santana – Bahia nas coordenadas 12°13'51.46"S e 38°52'54.69"O.




**Figura 1** – Localização

## 4 DADOS DA CONCORÊNCIA

a) O prazo para a execução da obra objeto deste Termo de Referência está estipulado em até 09 (nove) meses, sendo 01 (um) mês para execução de projetos e a vigência do contrato de até 10 (dez) meses. Os prazos de execução da obra e vigência do contrato serão contados a partir do aceite da ordem de serviço.

b) A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Termo de Referência, de seus anexos, dos Projetos Básicos Padronizados do FNDE que integram a documentação técnica da contratação, do Edital e da Lei nº 14.133/2021;

c) **Modo de disputa**: Fechado;

d) **Consórcio**: A participação de empresas através de consórcio, será permitida de acordo com as concessões estipuladas nas normas citadas no art. 15 da Lei 14.133/2021;

e) **Critério de escolha:** Técnica e Preço**;**

f) **Regime de Execução:** Contratação semi-integrada;

g) **Forma de Execução da Licitação:** Eletrônico;

h) **Subcontratação:** Até o limite de 25% do contrato, desde que com anuência do contratante.

i) **Sem parcelamento do objeto.**

j) **Multiplicador**: o coeficiente multiplicador "K", incidirá linearmente em todos os preços unitários dos serviços/produtos constantes na planilha de preço, não podendo ser superior a 1,00 (um):

- valor "K" proposto incidirá linearmente sobre todos os preços unitários, limitando-se a duas casas decimais, do orçamento estimado, constante no edital, somando-se o valor global a ser contratado;
- O não atendimento do disposto na alínea "j" será motivo de desclassificação das licitantes.

# 5 CUSTO ESTIMADO DA OBRA

## 5.1 INFORMAÇÕES GERAIS

a) O preço global estimado da obra é público e consta neste Termo de Referência, conforme item 5.2.

b) A planilha referencial para a contratação será tornada pública, bem como as informações necessárias para a elaboração das propostas.

c) Por força do disposto no enunciado 331 do TST, os encargos sociais e despesas de caráter eventual devem ser articulados em campo próprio da proposta de preços;

d) A concessão de reajustamento terá por base os termos no do art. 92, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo utilizado o INCC-M para cálculo do reajuste a partir da data da apresentação das propostas.

## 5.2 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

O valor global resultante da planilha referencial foi obtido a partir de levantamento orçamentário realizado pela administração pública, elaborado com base em tabelas de preços oficiais (SINAPI e ORSE).

| ORDEM | ITEM | ORÇAMENTO ESTIMADO |
|---|---|---|
| LOTE ÚNICO | **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA JARDIM BRASIL** | R$ 5.042.270,66 |
| **TOTAL** | | **R$ 5.042.270,66** |

# 6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

a) Os documentos e projetos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE serão utilizados como referência técnica para a elaboração dos projetos executivos, devendo a futura contratada realizar as adequações, complementações e compatibilizações necessárias às condições específicas do local de implantação e às características do empreendimento, observadas as normas técnicas e demais requisitos aplicáveis à execução da obra;

b) Para as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega, foram criadas, no contrato administrativo, cláusulas específicas objetivando a garantia da obra e dos

serviços, tanto no que pertine o ressarcimento do erário em caso de danos, como também a qualidade dos trabalhos realizados;

c) A características e ações necessárias a elaboração do projeto executivo encontram-se descritas no projeto básico padronizados e elaborados pelo FNDE e nos documentos anexos ao termo de referência;

d) O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 111, da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

## 7 DA PROPOSTA DA TÉCNICA E PREÇO

**Para efeito de julgamento de Técnica, serão considerados os seguintes fatores:**

I. Índice Técnico (IT) – Proposta Técnica (Fator de ponderação: 70%).

a) Comprovação de acervo técnico da experiência da Equipe técnica da Licitante na execução de obras;

b) Comprovação de acervo técnico da experiência da licitante na execução de obras;

c) Plano de Trabalho – Planejamento do Projeto e da Obra e Melhoria de Performance – Utilização de Soluções / Inovações Tecnológicas / Técnicas e de Sustentabilidade;

**Para efeito de julgamento da Proposta de Preço, será considerado:**

II. Índice de Preço (IP) – Proposta de Preço (Fator de ponderação: 30%):

a) As licitantes interessadas deverão apresentar Proposta para o lote único.

b) Após a análise de todas as propostas, será elaborado uma lista de classificação das empresas licitantes com base na Avaliação Final.

c) Para efeitos de PROPOSTA DE PREÇO, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para análise da proposta, incluindo as CARTAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS com o valor de todos os itens que compõem o lote único, objeto desta Concorrência:

**Multiplicador:** o coeficiente multiplicador "K", incidirá linearmente em todos os preços unitários dos serviços/produtos constantes na planilha de preço, não podendo ser superior a 1,00 (um):

- valor "K" proposto incidirá linearmente sobre todos os preços unitários, limitando-se a duas


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

casas decimais, do orçamento estimado, constante no edital, somando-se o valor global a ser contratado;

O não atendimento do disposto na alínea "c" será motivo de desclassificação das licitantes.

**7.1 PROPOSTA TÉCNICA**

a) A proposta técnica tem por objetivo definir o cálculo do Índice Técnico – IT, que será realizado com base nos dados contidos nos documentos comprobatórios apresentados e na análise da sua conformidade com as exigências contidas para cada item do certame;

b) Considerar-se-á como documento comprobatório para obtenção de pontuação para o Índice Técnico, o Atestado emitido acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(a) no CREA ou CAU competente, relativo a pessoa jurídica e ao profissional que esteja vinculado à licitante na ocasião de apresentação da proposta.

c) Não serão aceitas certidões sem o acompanhamento do seu respectivo atestado técnico registrado no CREA ou CAU para a obtenção da pontuação da proposta técnica, para nenhum item constante da Tabela de Proposta Técnica, seja técnico-profissional ou técnico-operacional.

d) Será admitida para a comprovação dos itens técnicos- profissional da tabela de índice de pontuação técnica a apresentação de ART ou RRT acompanhada do seu respectivo atestado registrado no CREA ou CAU em nome apenas do profissional integrante do quadro da empresa, com as respectivas certidões vinculantes, não havendo a necessidade do mesmo estar em nome também da empresa licitante.

e) Para a comprovação dos itens técnico-operacional da tabela de índice de pontuação técnica deverá ser apresentando a ART ou RRT acompanhada do seu respectivo atestado registrado no CREA ou CAU em nome apenas do profissional e da empresa licitante que participará do certame, com a respectiva certidão vinculante.

f) Para a comprovação de experiência técnica, será aceito a apresentação de certificados de cursos que atendam ao especificado na Tabela de Proposta Técnica, devendo o certificado ser em nome do profissional com vínculo na empresa licitante.

g) A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional do detentor dos documentos comprobatórios, através da apresentação de original ou cópia:


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

i. Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

ii. Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

iii. Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data da entrega da documentação na licitação, com reconhecimento de firma das assinaturas.

h) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para os profissionais, conforme tabela A:

i. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços;

ii. Para cada profissional constante da Relação e Vinculação da Equipe Técnica, deverá ser preenchida a Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica.

iii. Para cada um dos serviços executados a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe nas funções de elaboração de projetos e/ou execução das obras/serviços de engenharia.

i) Anotação ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, de autoria dos projetos de engenharia apresentados na proposta técnica.

j) O licitante deverá apresentar na documentação da "PROPOSTA TÉCNICA" documentos comprobatórios, segundo orientação contida nas Tabela de Pontuação do Índice Técnico deste termo, para pontuação de Índice Técnico - IT do Critério de Julgamento das Propostas.

k) A licitante deverá comprovar que possui, na data prevista para apresentação da proposta, os profissionais constantes da Tabela A, com vínculo devidamente comprovado. Para os profissionais cuja profissão seja regulamentada por conselho profissional, deverá ser apresentada comprovação de registro regular junto ao respectivo conselho competente (CREA, CAU ou outro aplicável), observado o exercício legal da profissão.

**TABELA A – Equipe mínima exigida**

| PROFISSIONAL | QUANTIDADE |
|---|---|
| ENGENHEIRO CIVIL PLENO | 1 |
| ARQUITETO | 1 |
| ENCARREGADO DE OBRAS | 1 |

l) Os profissionais indicados pela licitante para fins de habilitação e de comprovação e aferição do Índice Técnico deverão participar obrigatoriamente do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição, no curso da execução do contrato, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente aprovada pela Administração.

i. Não será permitida a indicação de um mesmo profissional para mais de uma licitante.

ii. O profissional considerado por mais de uma licitante não será considerado em nenhuma delas para fins de comprovação e aferição do Índice Técnico.

iii. Os atestados deverão conter informações suficientes para comprovar a execução do objeto compatível com a parcela de maior relevância exigida neste Termo de Referência, permitindo a identificação do contratante, do contratado, do objeto executado e do responsável por sua emissão. Preferencialmente, poderão conter papel timbrado, cargo, função, telefone e endereço eletrônico do emitente, cuja ausência, isoladamente, não implicará desclassificação do documento, desde que não comprometa a comprovação da capacidade técnica.

iv. As exigências requeridas na qualificação técnica poderão ser cumpridas, para cada item, em um mesmo documento comprobatório/atestado e certidão de acervo técnico ou em documentos/atestados e certidão de acervo técnico distintos, reportando-se a uma mesma edificação ou a edificações distintas.

**7.2 PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE**

a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

### 7.3 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(s) indicado(s), atendendo a no mínimo os requisitos da Tabela 1, para atuar como responsável (is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

I. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

**TABELA 1 – Requisitos mínimos para a comprovação da capacidade técnica profissional**

| SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|---|---|
| Execução de obra de construção de edificação em concreto armado | m² | 393,04 |
| Execução de estrutura de concreto armado moldada in loco (pilares, vigas e lajes) | m³ | 42,64 |
| Execução de cobertura em estrutura metálica | m² | 393,04 |
| Execução de instalações elétricas de baixa tensão em edificação | m² | 393,04 |
| Execução de instalações hidrossanitárias em edificação | m² | 393,04 |
| Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio em edificação | un | 1 |

b) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada pelo representante legal, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;

i. Declaração indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto;

ii. Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, os profissionais constantes da Tabela A, mediante comprovação do respectivo vínculo. Para os profissionais cujas atividades sejam regulamentadas por conselho ou órgão de classe,


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

deverá ser apresentada a comprovação de registro regular na entidade profissional competente. Para o Encarregado de Obras, cuja atividade não esteja sujeita a registro em conselho profissional, será exigida apenas a comprovação do vínculo com a licitante e da qualificação compatível com as atribuições a serem desempenhadas.

c) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA/CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;

d) Declaração de visita emitida pela SEPLAN, em nome do licitante, que deverá ser realizada, preferencialmente, por intermédio de integrante do quadro de Responsáveis Técnicos da licitante, atestando que visitou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

- As empresas poderão realizar visita, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.
- A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento, pelo telefone nº (75) 3617-0760 para prévio agendamento, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria situa-se à Av. Sampaio, 344, Centro.
- A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 7.4 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado em nome da licitante, atendendo a no mínimo os requisitos da Tabela 2, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

II. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

III. A exigibilidade de apresentação de atestado(s), não se aplica ao encarregado de obra.

**TABELA 2 – Requisitos mínimos para a comprovação da capacidade técnica profissional e técnica operacional**

| SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|---|---|
| Execução de obra de construção de edificação em concreto armado | m² | 393,04 |
| Execução de estrutura de concreto armado moldada in loco (pilares, vigas e lajes) | m³ | 42,64 |
| Execução de cobertura em estrutura metálica | m² | 393,04 |
| Execução de instalações elétricas de baixa tensão em edificação | m² | 393,04 |
| Execução de instalações hidrossanitárias em edificação | m² | 393,04 |
| Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio em edificação | un | 1 |

### 7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional devem estar em nome do profissional integrante da equipe técnica que executará a obra e elaboração dos projetos;

b) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da execução da obra.

c) A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução no 218/73 do CONFEA e o Decreto Federal no 23.569/1933 e Lei no 12.378/10 de 31/12/2010 do CAU.

d) Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

e) Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto os documentos de regularidade fiscal, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

## 7.6 AVALIAÇÃO FINAL

a) Durante o exame das propostas técnicas e de preços, a Comissão de Licitação levará em conta, para efeito de julgamento os seguintes fatores de avaliação: a) Índice Técnico (IT) e b) Índice de Preço (IP).

b) O Índice Técnico (IT), de cada licitante, será calculado a partir das tabelas de pontuação apresentadas no Item 7 deste documento:

- Índice Técnico (IT) = PT/PM
- PT: Soma da pontuação técnica obtida na proposta de cada licitante.
- PM: Maior pontuação técnica obtida entre as propostas apresentadas pelas licitantes.

c) O Índice de Preço (IP) para cada licitante, será calculado da seguinte forma:

- Índice de Preço (IP) = MP/PP
- MP: Menor preço proposto entre as licitantes. PP: Preço proposto por cada licitante.

d) Todos os cálculos citados neste Título serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

e) A Avaliação Final (AF), de cada licitante, será obtida pela soma do índice técnico (IT) com o Índice de Preço (IP), sendo o valor Máximo possível 10 (dez), com base na fórmula a seguir:

**AF= (IT x 7) + (IP x3)**

- Onde 70% (sessenta por cento) da nota serão obtidos através do Índice Técnico (IT) e 30% (trinta por cento) através do Índice de Preços (IP).
- Será considerada vencedora a licitante que alcançar o maior índice de Avaliação Final (AF) para o item a que concorre. A apresentação das notas da Avaliação Final (AF), para efeito de publicação e definição da empresa vencedora, utilizará duas casas decimais.

f) Será providenciado o ordenamento da AVALIAÇÃO FINAL por ordem decrescente de vantajosidade;

g) Observado o disposto no subitem precedente, a Comissão de Licitação ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das AVALIAÇÕES FINAIS, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota na Avaliação Final (AF);

h) Havendo empate entre duas ou mais propostas na Avaliação Final (AF), o desempate será

na forma do artigo 60 da Lei Federal n°. 14.133/21.

i) Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 7.7 TABELAS DE PONTUAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO E DA PROPOSTA TÉCNICA

a) Fica estabelecido pontuação mínima requerida para as propostas técnicas de 70 pontos, conforme previsibilidade do art. 36 da Lei nº 14.133/21.

**TABELA B – PONTUAÇÃO DE ÍNDICE TÉCNICO E DA PROPOSTA TÉCNICA**

| MODALIDADE DO ATESTADO | FATOR A SER AVALIADO | CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁX. DO CRITÉRIO |
|---|---|---|---|---|
| PLANO DE TRABALHO | **1. Metodologia de execução, projeto e controle com análise sobre o enquadramento sócio-ambiental - medidas mitigadoras e correlatas ao impacto ambiental - anexo** | ANÁLISE TABELA C | QUADRO 01 – 03 PONTOS<br>QUADRO 02 – 32 PONTOS | 35 |
| **ATESTADO TÉCNICO-PROFISSIONAL** | 2. Experiência da Equipe Técnica da Empresa | Engenheiro Civil com experiência comprovada na execução de edificações com no mínimo 700 m² | 4 pontos por profissional | 8 |
| | | Engenheiro Civil com experiência comprovada na execução de estrutura de concreto armado moldada in loco com no mínimo 50m³ | 4 pontos por profissional | 8 |
| | | Engenheiro ou arquiteto com experiência comprovada na elaboração de planilha orçamentária detalhada para edificação corriqueira construída mínima de 700 m² | 3 pontos por profissional | 6 |
| | | Engenheiro Eletricista com experiência comprovada na execução de instalações elétricas prediais com área construída mínima de 700 m² | 2 pontos por profissional | 4 |
| | | Engenheiro Civil ou Sanitarista com experiência comprovada na execução de instalações hidrossanitárias prediais com área construída mínima de 700 m² | 2 pontos por profissional | 4 |
| **ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL** | 3. Experiência na Execução de edificações da Empresa | Execução de edificações | 1 ponto a cada 700 m² de edificação executada | 6 |
| | | Execução de estrutura de concreto armado moldada in loco | 1 ponto a cada 50 m³ executados | 6 |
| | | Execução de cobertura em estrutura metálica | 1 ponto a cada 400 m² executados | 6 |
| | | Execução de instalações hidrossanitárias prediais | 1 ponto a cada 700 m² executados | 6 |
| | | Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio | 1 ponto por obra executada | 5 |
| | | Execução de instalações elétricas prediais | 1 ponto a cada 700 m² executados | 6 |
| | | | **TOTAL DE PONTOS** | **100** |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

# TABELA C- PLANO DE TRABALHO

| TABELA C – 1ª PARTE – PLANO DE TRABALHO – AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA OBRA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Área de avaliação | | Pontuação | | |
| | | Pontuado | Parcial | Máxima |
| 1.Planejamento de Projeto e da Obra, Metodologia, Execução e Controle. | 1.1. Sobre os dados de entrada fornecidos: (**) | | | |
| | 1.1.1 Apresentar análise do Projeto Básico de referência; | - | Cada item atendido receberá 0,25 pontos | 0,5 |
| | 1.1.2 Apresentar os desafios dos projetos e da execução das obras de construção da Creche e Pré-Escola de Educação | - | | |
| | 1.2 Apresentar a metodologia de planejamento e controle: | | | |
| | 1.2.1 Metodologia de planejamento e controle para execução da obra, considerando o processo de projeto integrado (PPI) (**). (Até 2 pontuados) | - | 0,25 | 1 |
| | 1.2.2 Metodologia BIM para execução da obra, considerando o processo de projeto integrado (PPI) (**). (Até 2 pontuados) | - | 0,5 | |
| 2. Planejamento dos Projetos e da Obra – Recursos, Materiais Tecnológicos e Humanos. | 2.1. Apresentar estrutura organizacional e infraestrutura relacionando: (*) e (**) | | | |
| | 2.1.1. A estrutura física; | - | Cada item atendido receberá 0,05 pontos | 0,25 |
| | 2.1.2. A equipe permanente; | - | | |
| | 2.1.3. As instalações; | - | | |
| | 2.1.4. Os equipamentos; | - | | |
| | 2.1.5. Os softwares que serão disponibilizados para atendimento da demanda. | - | | |
| | 2.2. Apresentar Matriz de Responsabilidades relacionando: (*) e (**) | | | |
| | 2.2.1. Os profissionais necessários para a formação da equipe multidisciplinar direta e indireta (coordenação, responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos); | - | Cada item atendido receberá 0,25 pontos | 0,5 |
| | 2.2.2. Com as respectivas funções e responsabilidades discriminando como e quando serão utilizados para atendimento da demanda e qual a equipe de profissionais permanentes na empresa. | - | | |
| 3. Planejamento dos Projetos e da Obra – Plano de Ataque. | 3.1 Apresentar Plano de Ataque do Projeto e da Obra com no mínimo: (*) e (**) | | | |
| | 3.1.1 Descrição de que forma ocorrerá a intercomunicação das equipes de Obra e dos Projetos; | - | Cada item atendido receberá 0,25 pontos | 0,5 |
| | 3.1.2. Metodologia para dimensionamento das equipes. | - | | |
| 4. Planejamento dos Projetos e da Obra – Canteiro de Obras. | 4.1 A licitante deverá indicar as medidas mitigadoras correlativas ao impacto ambiental provocado pela execução dos serviços, implantação e manutenção do canteiro de obras (**) (até 2 medidas mitigadoras indicadas serão pontuadas) | 0 | Cada item atendido receberá 0,25 pontos | 0,5 |
| | | | **Total QD1-1ª PARTE** | **3** |

| TABELA C - 2ª PARTE – PLANO DE TRABALHO – ITEM 5 - AVALIAÇÃO DE MELHORIA DE PERFORMANCE – UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES / INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS / TÉCNICAS E DE SUSTENTABILIDADE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Pontuação** | | | | |
| | **Área de avaliação** | **Não pontuado** | **Parcial** | **Máxima** |
| 5. Melhoria de Performance - Soluções / Inovações tecnológicas / Técnicas e de Sustentabilidade | 5.1. Apresentar para a Creche, propostas de racionalização no consumo de água. (*) e (**) das propostas apresentadas até 2 serão pontuadas. | 0 | Cada proposta atendida receberá até 2,50 pontos | 5 |
| | 5.2 Apresentar para a Creche, proposta com implantação de melhorias nos sistemas abaixo: (até 2 propostas serão pontuadas) | | | |
| | 5.2.1 Sistemas de Reuso<br>5.2.2 Sistemas de Aproveitamento de Águas Pluviais | 0 | Cada proposta atendida receberá até 3,00 pontos | 6 |
| | 5.3 Apresentar para a Creche, propostas de racionalização no consumo de energia elétrica. (*) e (**) das propostas apresentadas até 2 serão pontuadas. Obs: Não será considerada proposta de iluminação em LED, visto que a intervenção já prevê iluminação em LED. | 0 | Cada proposta atendida receberá até 2,00 pontos | 4 |
| | 5.4 Apresentar plano de educação ambiental a ser implementado nos canteiros das obras durante o período contratual. O plano deve contemplar estratégias metodológicas, tais como: apresentações, palestras e/ou atividades que abordem temas ligados aos riscos de impactos que afetam a qualidade ambiental e desenvolvimento sustentável devido as atividades da construção civil e afins. | | | |
| | Público-alvo: Colaboradores, fornecedores e outros. | | | |
| | 5.4.1 Carga horária até 8 horas/mês. | 0 | Atender ao item 5.4.1 receberá 3,0 pontos | 9 |
| | 5.4.2 Carga horária até 12 horas/mês. | 0 | Atender ao item 5.4.1 receberá 6,0 pontos | |
| | 5.4.2 Carga horária até 16 horas/mês. | 0 | Atender ao item 5.4.1 receberá 9,0 pontos | |
| | Obs.: Caso a licitante opte por esse diferencial competitivo, deverá deixar claro que as atividades serão desenvolvidas em dias úteis de trabalho e os programas, metodologias e os temas específicos, que serão adotados, deverão estar detalhados no presente plano de trabalho. | | | |
| | 5.5 Apresentar para a Creche propostas de racionalização de recursos naturais no processo construtivo. (*) das propostas apresentadas, até 2 serão pontuadas. | 0 | Cada proposta atendida receberá até 2,00 pontos | 4 |
| | 5.6 Apresentar para a Creche propostas para conforto ambiental, que podem ser com base no projeto básico arquitetônico e nos recursos naturais de clima e entorno. (*) das propostas apresentadas, até 2 serão pontuadas. | 0 | Cada proposta atendida receberá até 2,00 pontos | 4 |
| | **Total QD1 - 2ª PARTE** | | | **32** |
| | **Total QD (1ª parte + 2ª parte)** | | | **35** |

### 7.7.1 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA TABELA C

I. (*) - Avaliação quantitativa progressiva do Plano de Trabalho

Avaliação da pontuação obtida de acordo com o número de itens apresentados e atendidos pela licitante de forma progressiva:

a) Pontuação Máxima: atendimento a todos os itens;

b) Pontuação Parcial: atendimento parcial dos itens;

c) Não pontuado: não atendimento a qualquer um dos itens.

II. (**) – Avaliação dos aspectos técnicos da exposição do Plano de Trabalho

A avaliação dos planos de trabalho das proponentes irá considerar os textos apresentados da forma mais objetiva possível, visando essencialmente à existência das informações, no que diz respeito aos aspectos técnicos da exposição, sem ater-se as questões de cunho subjetivo, avaliando as propostas quanto à coerência e consistência do conteúdo apresentado em relação ao solicitado, considerando:

a) Pontuado: conteúdo que atende ao exigido, demonstrando que o proponente conhece o tema;

b) Não pontuado: Não apresentação do item ou apresentação de conteúdo incompleto, equivocado e/ou incompreensível que não atende ao exigido.

III. (***) – Avaliação quantitativa não progressiva do Plano de Trabalho

Avaliação da pontuação obtida de acordo com o número de itens apresentados e atendidos pela licitante:

a) Pontuação Máxima: atendimento ao solicitado no item ou em cada subitem;

b) Pontuação Parcial: não aplicável;

c) Não pontuado: não atendimento a qualquer um dos itens.

### 7.7.2 DETALHAMENTO DAS ÁREAS DE AVALIAÇÃO DA TABELA C

I. **Planejamento da Obra - Metodologia, Execução e Controle:**

A Licitante deverá demonstrar que tem conhecimento do conceito do escopo, das especificidades de disciplinas de projeto inerentes à tipologia construtiva, bem como de aspectos gerais dos serviços necessários à execução do objeto do Edital. Para ser avaliada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

neste quesito a Licitante deverá:

a) Apresentar a descrição dos métodos e instrumentos de gestão (planejamento e controle) para execução da obra que utilizará para garantir a qualidade dos serviços e a organização da equipe técnica-administrativa que as executará, considerando a utilização da metodologia de desenvolvimento de projeto através de PPI (Processo de Projeto Integrado), com previsão de reuniões periódicas e a participação de todos os responsáveis técnicos da Contratada envolvidos no processo e dos representantes da Contratante, desde o início dos projetos até a conclusão da obra de acordo com o Cronograma Físico das obras;

c) Apresentar Fluxograma de desenvolvimento das atividades explicando e demonstrando a sequência e a interação dessas atividades (quais os procedimentos e de que forma os utilizará):

- Com a coordenação da elaboração dos projetos de engenharia;
- Com a compatibilização dos projetos engenharia e as possíveis interferências.

**II. Planejamento da Obra – Recursos Materiais, Tecnológicos e Humanos:**

A licitante deverá apresentar estrutura, infraestrutura e relação dos profissionais que irá disponibilizar para atender a demanda de elaboração de projetos e de execução da obra com respectivas funções e responsabilidades. Apresentar para este quesito:

a) ) Estrutura organizacional e infraestrutura relacionando:

- A estrutura física;
- A equipe permanente;
- As instalações;
- Os equipamentos;
- Os softwares que serão disponibilizados para atendimento da demanda.

b) Apresentar matriz de responsabilidades relacionando:

- Os profissionais necessários para a formação da equipe multidisciplinar direta e indireta (coordenação, responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos);
- Com as respectivas funções e responsabilidades discriminando como e quando serão utilizados para atendimento da demanda e qual a equipe de profissionais permanentes na empresa.

**III. Planejamento da obra – Plano de ataque do projeto e obra:**

A Licitante deverá apresentar plano de ataque da obra com os seguintes itens:

- Descrição de que forma ocorrerá a intercomunicação das equipes de Obra e Projeto, com o seu início a partir do desenvolvimento do projeto executivo até a execução da obra com ajustes nos projetos pelos imprevistos, caso ocorram e situações de obra, até a entrega das obras e dos "As Built", relacionando as fases de desenvolvimentos dos serviços compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico das obras;
- Metodologia e dimensionamento das Equipes, relacionando as fases de desenvolvimentos dos serviços e compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico das obras.

**IV. Planejamento da obra – canteiro de obras:**

A licitante deverá indicar as medidas mitigadoras relacionadas aos impactos ambientais provocados pela execução dos serviços e implantação e manutenção do canteiro de obras.

A licitante deverá relacionar e descrever de forma detalhada as soluções / inovações tecnológicas / técnicas de racionalização de recursos naturais e sustentabilidade que poderão ser adotadas na execução das obras e como irá empregar estas soluções, equipamentos e implantar programas de monitoramento ambiental.

A proponente deve atentar para as soluções que conforme Projetos e Memoriais já fazem parte do escopo, estas não serão pontuadas como melhorias.

Apresentar plano de educação ambiental a ser implementado nos canteiros das obras durante o período contratual. O plano deve contemplar estratégias metodológicas, tais como: apresentações, palestras e/ou atividades que abordem temas ligados aos riscos de impactos que afetam a qualidade ambiental e desenvolvimento sustentável devido as atividades da construção civil e afins. Não deve ser considerado que o plano será realizado em horário de trabalho.

Público-alvo: Colaboradores, fornecedores e outros.

- Carga horária até 8 horas/mês;
- Carga horária até 12 horas/mês;

- Carga horária até 16 horas/mês.

Apresentar para a execução das obras, soluções técnicas a serem adotadas para racionalização de recursos naturais no processo construtivo e demonstrar, a eficiência da solução.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

a) Definição, pela CONTRATANTE, do(s) local(is) de execução dos serviços, situados no município de Feira de Santana/BA;

b) Definição, pela CONTRATANTE, dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, os quais deverão ser integralmente atendidos pela Contratada;

c) A execução dos serviços deverá observar metodologia executiva compatível com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados;

d) Definição, pela CONTRATANTE, do orçamento estimado e do prazo de execução da obra, com detalhamento das etapas e marcos intermediários, conforme cronograma físico-financeiro;

e) Apresentação, por parte da LICITANTE, de Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU, válida na data da licitação, na qual constem os profissionais habilitados que poderão atuar como responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

f) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto da contratação;

g) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto;

h) Definição de cláusulas e condições contratuais que assegurem à Contratada a adequada organização e planejamento da execução dos serviços, considerando as


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

condições logísticas e operacionais do mercado, de modo a possibilitar maior competitividade e eficiência na contratação;

i) A contratada deverá executar os serviços com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, responsabilizando-se pela qualidade, desempenho e durabilidade da obra;

j) A contratada deverá apresentar, previamente ao início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;

k) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação aplicável e demais regulamentos pertinentes.

l) Utilização de materiais compatíveis com as características históricas da edificação;

### 8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

## 8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e Grau de Endividamento Total (GET) menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

$$GET = \frac{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}{Ativo\ Total}$$

a. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

i. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

C.3.2) A empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, mediante apresentação do Balanço Patrimonial exigível na forma da lei.

## 8.5 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS INDÍCES DE QUALIFICAÇÃO EC0NÔMICO-FINANCEIRA:

Preliminarmente, observa-se que o objeto do presente processo consiste na contratação de empresa de engenharia para elaboração dos projetos executivos e execução das obras de implantação da creche e pré-escola jardim brasil e da infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento, no município de feira de santana – ba**, cuja justificativa à contratação consta nos autos.**

Verifica-se que o valor estabelecido para a contratação é da ordem de R$ 5.042.270,66 (cinco milhões quarenta e dois mil duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), com o prazo de vigência do contrato de até 10 (dez) meses, após a emissão do aceite na ordem de serviço, por parte da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

Analisadas as características do objeto pretendido, é imprescindível estabelecer no Ato convocatório requisitos qualificadores, que permitam assegurar que o futuro contratado possua saúde financeira necessária, de modo que se possa cumprir a inteira execução do objeto, com fito a evitar prejuízos à atividade precípua da Administração, bem como o interesse público, insculpido no pretenso objeto licitatório. Neste termo, e no caso específico – diz-se o objeto licitatório – **exigir índices contábeis usuais de mercado**, caracteriza-se como condição indispensável para a manutenção e a garantia das obrigações contratuais.

Por outro ângulo ainda, podemos reafirmar, em linhas gerais, que a qualificação econômico-financeira é requisito relevante e corresponde à disponibilidade de recursos, com a finalidade de garantir à Contratante a satisfatória execução do objeto da contratação.

Do ponto de vista legal, a art. 69, da Lei Federal 14.133/2021, permite ao Gestor público, quando da elaboração dos seus processos licitatórios, a aferição da qualificação econômico-financeira, que poderá prever, inclusive, a exigências de índices contábeis:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:(...)

§ 5o É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (grifamos)

À vista do estabelecido na Lei Geral de Licitações, trazemos à baila, do disposto na Súmula nº 289, do Egrégio Tribunal de Contas da União:

SÚMULA Nº 289.

"A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, **sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade**." (sem grifo no original)

E mais, o Tribunal de Contas da União já se manifestou acerca dessa possibilidade, em seu ACÓRDÃO 1214/2013 – PLENÁRIO:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Em síntese, os comandos normativos supramencionados, permitem ao Administrador Público, na confecção dos seus editais, a exigência de índices contábeis usuais, como critério para participação em certames licitatórios, desde que estejam devidamente justificados no Processo Administrativo.

É o objeto desta análise, a qual apresentamos.

A seguir, detalharemos conceitualmente, três índices contábeis que normalmente são comuns e utilizados, inclusive reconhecidos por Órgãos de Controle Externo, a exemplo do próprio Tribunal de Constas da União, cujo tema é tratado no ACÓRDÃO Nº 2299/2011 – TCU – Plenário. Quais sejam:

a) Solvência Geral – SG
b) Liquidez Corrente – ILC
c) Endividamento Geral – IEG

Para as licitantes se habilitarem ao mencionado objeto, e considerando ainda a sua natureza, peculiaridades e características, é relevante que sejam exigidos os seguintes índices e seus respectivos limites:

**Solvência Geral – SG**

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

A Solvência Geral mede a capacidade em liquidar suas dívidas com todo o Ativo que a empresa dispõe, inclusive Bens Permanentes (máquinas e equipamentos, móveis e utensílios etc. Portanto, quanto maior o SG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação.

**Liquidez Corrente – ILC**

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Esse índice mostra a relação direta entre bens e direitos de curto prazo e as obrigações de curto prazo. A liquidez corrente representa quanto existe de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida a curto prazo.

Nesta razão, que os resultados algébricos desses dois indicadores devem ser iguais ou superiores a 1 (> ou = a 1).
Nesta perspectiva temos a majoritária corrente de pensamento Jurisprudencial, firmada no Acórdão 247/2003, do TCU, citado pelo Professor Marçal Justen Filho, onde preconiza-se:

(...). Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar as suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maiores que 1, a empresa estará financeiramente saudável (...). Nesse sentido, qualquer empresa de pequeno ou grande porte poderia participar da concorrência, independentemente do capital social ou patrimônio líquido mínimo, desde que tivesse os seus índices contábeis nos valores normalmente adotados para comprovar uma boa situação financeira. (Acórdão 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça. *apud* Justen Filho, Marçal. Pag. 636, Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Consoante ao índice de Endividamento Geral, passamos a discorrer:

**Endividamento Geral – IEG**

IEG = (Passivo Circulante + Passivo não circulante)
Ativo Total

No índice de Endividamento Geral – IEG, o enfoque é avaliar se a empresa está operando com dívidas de terceiros em excesso, e o risco do negócio. Nesse caso, em outras palavras, indica a dependência dos recursos de terceiros para financiamento do ativo. Então, espera-se, a partir da fórmula acima, a obtenção de um valor menor que 1 (<1). Entretanto, segundo ACÓRDÃO Nº 2299/2011 – TCU – Plenário, esse mesmo índice "varia entre 0,8 a 1,0".

Cumpre observar que há decisões jurisprudenciais admitindo como correta a adoção, por parte da Administração Pública, de índices de liquidez corrente e liquidez geral entre 1,0 e 1,5 **e de índice de endividamento de 0,75 para avaliação da real situação financeira das empresas**. (Critério para aferição de qualificação econômico-financeira de licitante compromete competitividade no certame. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. julho | agosto | setembro 2011 | v. 80 — n. 3). (sem grifos no original).

Depreende-se da leitura que, em síntese, quanto menor **o IEG** melhor a situação da empresa. Em razão disto, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oito), com base nos parâmetros usualmente adotados, porque a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de praça pública localizada na Avenida Bernadino Carvalho, Pedra do Descanso, município de Feira de Santana/BA**, e a natureza desta contratação requer robustez da qualificação econômico-financeira dos pretensos interessados, com fito a não comprometer a plena execução contratual.

No que tange à exigência de patrimônio líquido mínimo, o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 prevê que poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando devidamente justificado.

a) Considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 916.499,60 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), o patrimônio líquido mínimo corresponderá a **10% (dez por cento)** desse montante, exigência compatível com os parâmetros reconhecidos pelo TCU e usualmente adotados em contratações de obras de grande vulto.

A adoção do percentual máximo legal justifica-se:

- pelo elevado valor da contratação;
- pela complexidade técnica da obra;
- pela necessidade de elaboração de projetos executivos e execução física em prazo determinado;
- pelo risco inerente a contratos de engenharia de grande porte;
- pela essencialidade do equipamento público a ser implantado.

A exigência de patrimônio líquido mínimo funciona como mecanismo adicional de mitigação de riscos, garantindo que o licitante possua estrutura financeira mínima compatível com a dimensão do contrato, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade, por se tratar de parâmetro expressamente autorizado pela legislação. Conclui-se com o exposto que, os índices contábeis mais aceitáveis, sendo eles o **ILC** e o **SG**, tendo para isso analisados as diversas decisões das Cortes de Contas, estão no intervalo entre **=** ou **>** que **1**; e quanto ao **grau de endividamento IEG (índice de endividamento geral) =** ou **< 0,8**, bem como a
exigência de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, posto isto, é mais um dos requisitos suficientes para aferir parte da qualificação econômico-financeira dos concorrentes, ante ao certame em apreço.

.

## 8.6 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

### 8.7 REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

## 8 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas foram definidas a partir dos elementos técnicos disponibilizados pelo Ministério da Educação no programa NOVO PAC e estão descritas na planilha orçamentária, em anexo ao termo de referência.

## 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir de levantamento orçamentário realizado pela Administração Pública, elaborado com base em metodologia sintética, utilizando como referências os sistemas oficiais de custos (SINAPI e ORSE), complementados, quando necessário, por outras bases oficiais de preços.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação concernente ao processo licitatório.

Dessa maneira, o serviço foi estimado em, aproximadamente, R$ 5.042.270,66 (cinco milhões quarenta e dois mil duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), para um período de até 09 (nove) meses.

## 10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada de engenharia, sob o regime de contratação semi-integrada, para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia e execução das obras necessárias à implantação da Creche e Pré-Escola Jardim Brasil, incluindo a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento, no Município de Feira de Santana – BA.

Para o desenvolvimento dos projetos executivos, serão utilizados como referência técnica os documentos e projetos padronizados disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cabendo à futura contratada realizar as adequações, complementações e compatibilizações necessárias em função das condições específicas do local de implantação, das características do empreendimento e das exigências técnicas aplicáveis.

A solução compreende, de forma integrada, todas as etapas necessárias para que o empreendimento seja entregue em condições adequadas de utilização e funcionamento, abrangendo a elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos executivos, a mobilização e implantação do canteiro de obras, a execução dos serviços de infraestrutura e superestrutura, arquitetura, instalações e demais sistemas necessários, bem como os serviços complementares indispensáveis à implantação da unidade educacional.

Após a conclusão da obra, a contratada deverá entregar o empreendimento em condições adequadas de utilização e funcionamento, acompanhado da documentação técnica necessária à sua operação, incluindo os projetos e registros finais pertinentes.

Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução, dos materiais, equipamentos e sistemas

sob sua responsabilidade, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.

As atividades de manutenção e assistência técnica necessárias após o período de garantia não integram o objeto da presente contratação, cabendo à Administração, quando necessárias, promover seu planejamento e contratação em instrumento próprio.

Dessa forma, a solução contempla as etapas de elaboração dos projetos executivos, execução da obra, testes e verificações, entrega da documentação técnica, recebimento do empreendimento e cumprimento das obrigações de garantia, considerando as condições necessárias à sua posterior utilização e manutenção pela Administração.

## 11 DA GARANTIA CONTRATUAL E DA PROPOSTA

a) Será exigida garantia da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;

b) A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso;

c) Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta;

d) A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21;

e) Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia contratual no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato:

f) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

g) Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3617-2589/2518, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da

mesma;

h) Seguro-garantia;

i) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

j) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

k) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

## 12 PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento da solução para a construção da Creche não se mostra recomendável sob a ótica da eficiência técnica, econômica e operacional. Trata-se de obra de engenharia de caráter integrado, cujos sistemas construtivos, instalações prediais, acabamentos e infraestrutura complementar são interdependentes e demandam coordenação contínua e centralizada para assegurar a adequada compatibilização dos projetos e a correta execução do empreendimento.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação não se apresenta vantajoso para a Administração Pública, podendo comprometer a eficiência da execução e a integralidade do objeto. Assim, recomenda-se a contratação de forma não parcelada, preservando a unidade da solução, a economicidade, a segurança técnica e o interesse público.

## 13 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação será semi-integrada e todos os documentos necessários para elaboração das alterações, estarão anexos ao Edital.

## 14 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

### 14.1 DA CONTRATADA:

**Local da Prestação dos Serviços ou Obras:**

A CONTRATADA fica obrigada a providenciar escritório, canteiro de obras e depósito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

com instalações adequadas para armazenamento de materiais, ferramentas, equipamentos e veículos de sua propriedade a serem utilizados nos serviços, instalado em Feira de Santana-BA.

A CONTRATADA deverá dispor das seguintes instalações:

- Almoxarifado coberto, piso cimentado com área adequada às atividades desenvolvidas pela CONTRATADA. Deverá dispor, também, de prateleiras para armazenagem de materiais e equipamentos.
- Organizar de forma adequada o layout do almoxarifado, visando à manutenção e a preservação dos materiais, sob a sua responsabilidade, bem como mantê-los sob condições ideais de utilização, gerenciando todo o processo de armazenagem, arrumação, localização e segurança dos materiais estocados.
- Efetuar a conservação dos materiais de acordo com as características individuais de cada um deles, mantendo-os aptos a utilização imediata quando requeridos.
- Assumir a responsabilidade pela detenção, posse do material sempre condicionado à sua conferência física no ato do recebimento; check-list quantitativo e qualitativo dos itens quando de sua entrada; codificação; e possuir registro de entradas e saldos dos materiais.

**Das equipes:**

O número de pessoas da equipe administrativa ficará a critério exclusivo da empresa CONTRATADA, porém, deverá estar dimensionada e capacitada para fazer frente aos trabalhos administrativos inerentes ao contrato de prestação de serviços em questão, envolvendo controle, arquivo e/o armazenamento de ordens de serviço, diários de obra, materiais, equipamentos, além da gestão do pessoal próprio.

Os recursos materiais e humanos alocados pela CONTRATADA deverão estar em regime de dedicação exclusiva à PREFEITURA, não sendo permitida a sua utilização para qualquer outro fim.

A CONTRATADA obriga-se a utilizar somente de pessoal habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo dispor também de um Engenheiro habilitado pelo CREA, como responsável técnico pela CONTRATADA.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento e qualificação técnica, operacional e administrativa de seus funcionários, devendo obedecer às leis e normas regulamentadoras, inclusive a parte referente à segurança do trabalho.

A CONTRATADA deverá manter seu corpo funcional devidamente uniformizado com crachá de identificação, além de garantir a apresentação de seus funcionários em boas condições de asseio.

A CONTRATADA deverá dispor, de todo ferramental, equipamentos e veículos necessários para a execução das obras e serviços.

Na execução de qualquer atividade solicitada pela PREFEITURA, a CONTRATADA deve observar rigorosamente todas as exigências legais federais, estaduais e regionais, relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n ° 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Portaria 3214, de 8 de junho de 1978, onde estão contidas nas 29 Normas Regulamentadoras - NR.

**14.2 DOS MATERIAIS:**

Cabe a CONTRATADA:

**Devolver em local indicado pela PREFEITURA, todos os materiais e equipamentos de sobra, os retirados e substituídos das redes apontados pela fiscalização do serviço, devidamente relacionados e separados, de acordo com as unidades padrão de armazenamento da PREFEITURA.**

**Os materiais que serão retirados, devem ser informados a fiscalização, e quando necessário, levar ao local indicado pela Superintendência de Operações e Manutenção.**

Manter local apropriado para guarda de materiais, sendo sua a responsabilidade sobre a quebra ou extravio que ocorram no manuseio, transporte ou armazenamento dos mesmos, separados e identificados de forma a permitir a qualquer tempo, inspeção e inventário por parte da PREFEITURA.

Repor a PREFEITURA todos os materiais, relacionados pela fiscalização do serviço, que tenham sido extraviados ou danificados por motivos imputáveis à CONTRATADA.

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as seguintes medidas para cada uma das

atividades:

### 14.3 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO

- Tomar medidas de segurança contra derramamento de óleo combustível e lubrificante e disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e de asfalto e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pela prefeitura e pelo Órgão Ambiental;
- Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras.

### 14.4 DEMOLIÇÃO, TERRAPLENAGEM E BOTA-FORA

- Executar permanente aspersão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas;
- Os locais de bota-fora deverão ser indicados pela FISCALIZAÇÃO, e deverão ser recompostos ambientalmente após o depósito dos materiais.
- O{s) local (ais) definido(s) para receber (em) os eventuais bota-fora deverá (ão) ser previamente autorizados pelo Órgão Ambiental e pela FISCALIZAÇÃO;
- O serviço de carga e transporte, por meio de caminhão, do material excedente proveniente da escavação, até o bota fora, a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, só poderá ser executado, excepcionalmente, depois de devidamente autorizado em Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO.

## 15 GARANTIA DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

a) Independentemente da vigência do contrato a CONTRATADA deverá dar garantia aos serviços, equipamentos utilizados e materiais aplicados, respeitando, no mínimo,

as seguintes condições:

- Período de garantia para equipamentos que não tenham seu prazo de garantia definido nas especificações técnicas do fabricante: 02 anos;
- Período de garantia para materiais que não tenham seu prazo de garantia definido nas especificações técnicas do fabricante: 02 anos;
- Período de garantia para serviços de manutenção: 03 meses (considerando o serviço especificamente realizado e efetivamente pago), em razão da sua natureza durável. Tratando-se de vício oculto, o referido prazo inicia-se quando ficar evidenciado o defeito;

b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito ou vício, aparente ou oculto, relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

c) O CONTRATADO fica obrigado a sanar o defeito ou o vício no serviço ou material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação. Caso não o faça, poderá a CONTRATANTE, alternativamente à sua escolha:

d) Exigir a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível.

e) Descontar da garantia contratual prevista no item 11 as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

f) O recebimento, provisório ou definitivo, pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia;

g) As peças de reposição deverão ser originais e não serão aceitas peças ou componentes recondicionados;

h) Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção no material/equipamento sob garantia e disto resulte a perda da garantia oferecida, assumir durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;

i) Durante o prazo de garantia dos equipamentos, assumir a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

determinada pelo fabricante.

# 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

## 16.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Os itens abaixo serão de obrigação da CONTRATADA:

- Execução da placa da obra de acordo com o padrão sugerido pela PMFS;
- Instalação, manutenção e demolição dos canteiros da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito a higiene e a segurança do trabalho;
- Fornecimento de todos as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;

## 16.2 EQUIPE TÉCNICA

A empresa CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função e quantidade, conforme listado no **item 7** deste termo de referência.

Deverá também declarar, sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência do item 7, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

## 16.3 PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS COMPATIBILIZADO COM O PROJETO EXECUTIVO

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, antes do início das obras contendo no mínimo:

- Localização e organização dos canteiros de obra;
- Frentes de serviços;
- Sequência executiva; e
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço a CONTRATADA deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas a execução dos serviços contratados, ficando obrigada a manter mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias em quantidade suficiente para execução de todos os serviços contratados.

### 16.4 OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.
- A CONTRATADA apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.
- A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento dos locais onde serão realizados os serviços.
- Somente com a prévia autorização da PMFS, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra.
- A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilha de quantitativos dos serviços a serem realizados.
- A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; O vale-

refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

- A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc;
- A CONTRATADA deverá presentar layout do modelo de fardamento dos funcionários da obra à comissão de fiscalização da SEINFRA, em papel A3 colorido, para prévia aprovação da comissão de fiscalização do modelo proposto.
- A CONTRATADA deverá garantir que todos os funcionários da obra estejam devidamente trajados conforme fardamento aprovado pela comissão de fiscalização e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários durante a execução da obra.
- A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de proteção individual e coletivo — EPI's e EPC’s em conformidade com a NR-06.
- A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação:
- Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo todos


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes;

- Todos os desenhos e elementos de projeto serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto;
- Os elementos (projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos) se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuados com autorização formal e escritos do CONTRATANTE e, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra;
- A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;
- Ocorrendo o previsto no item anterior acima, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o artigo 124, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações;
- Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando -se a manter no local das obras:

- Um Livro de ordem, com folhas numeradas;
- Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

- Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma;
- No Livro de ordem da Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra, seguindo as orientações do CREA. À FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.;
- A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo;
- A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;
- A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência;
- Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderão

unilateralmente, em toda a sua plenitude;

- Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "curriculum" dos substitutos indicados, quando for o caso;
- A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;
- A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;
- Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;
- A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;
- Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;
- Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;
- Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas

necessárias às desapropriações (se houver) e as correspondentes aos danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos;

- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE;
- Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;
- Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO, para as providências de ordem legal;
- A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestrita mente;
- Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.
- Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;
- Executar os serviços dentro do prazo contratado;
- Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATAN TE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente;
- Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato

social ou estatuto;

- Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;
- As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;
- Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;
- Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;
- Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;
- Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

- A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE;
- A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado;
- A CONTRATADA deverá apresentar ao final da obra o projeto AS BUILT do empreendimento, indicando os ajustes de projeto e o cadastro das infraestruturas executadas como construídas.
- Apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na obra.
- **A empresa vencedora da licitação deverá estar cadastrada na Plataforma Transferegov, conforme o Art. 8°, da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Para maiores esclarecimentos, a empresa deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Convênios e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento (Telefone: 75 3617-0652/0650).**

### 16.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que o (s) licitante (s) vencedor (es) possa (m) cumprir o objeto desta licitação;
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- Nomear Gestores para executar a FISCALIZAÇÃO do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, informando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas;
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringem a responsabilidade


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado;

- Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas;
- Atestar a execução do contrato;
- Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

### 16.6 FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;
- A execução dos serviços será fiscalizada pela **Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA)** e, visando a garantia do processo de qualidade dos materiais, cabendo a abordagem e discussão junto a CONTRATADA das atividades empregadas na verificação dos requisitos de qualidade, que pode ser através de inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.
- • O gestor do contrato, será o servidor Diego Santana de Oliveira, Diretor de Departamento de Operações, matrícula nº 60.008.168-2, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização Técnica do Município de Feira de Santana, designada através do decreto nº. 13.983 de 29 de maio de 2025 e suas alterações posteriores, publicado

pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, ANO XI – EDIÇÃO 3248 – DATA 30/05/2025 dessa Administração, cujo fiscal será definido pelo coordenador da comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.;

- A fiscalização da PMFS poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviço, cuja mão de obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta Prefeitura.
- O fiscal do contrato será responsável pelo cumprimento de toda legislação existente e pertinente à execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;
- O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de FISCALIZAÇÃO, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos;
- À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;
- A FISCALIZAÇÃO lançará no livro de ordem da obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA;
- Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no livro de ordem. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da FISCALIZAÇÃO;


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

- Compete à FISCALIZAÇÃO ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;
- A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a decisão sobre as ocorrências;
- A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas;
- Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
- Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos;
- A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão;
- A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;
- A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão;
- No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, após a emissão do


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

Termo de Recebimento Provisório.

### 16.7 RESPONSABILIDADES

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;

A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer;

Nos termos do que estabelece o art. 122 da lei 14.133/21, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado. Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a (s) empresa (s) que executará (ão) os serviços, a (s) qual (ais) deverá (ão) fazer prova de regularidade de débitos com os respectivos órgãos competentes, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações;

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua

administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS;

As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

**16.7.1 DO REAJUSTE**

Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data do orçamento, desde que transcorridos no mínimo 12 (doze) meses da data base da planilha orçamentária, com base no índice de reajuste do INCC.

## 16.8 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O prazo para a execução da obra objeto deste Termo de Referência está estipulado em até 09 (oito) meses, sendo 01 (um) mês para execução de projetos e de até 10 (dez) meses a vigência do contrato. Os prazos de execução da obra e vigência do contrato serão contados a partir do aceite da ordem de serviço.

O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 111 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Se algum retardamento ocorrer, devido a causas imprevisíveis sem que haja negligência da CONTRATADA, o prazo da construção poderá ser estendido por um período plausível pela FISCALIZAÇÃO desde que a mesma considere procedentes as alegações da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá notificar por escrito à FISCALIZAÇÃO a ocorrência de causas imprevisíveis justificando as circunstâncias e seus efeitos.

## 16.9 MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

a. As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base na planilha orçamentária e eventograma, proposto pela empresa vencedora do certame licitatório e nos critérios de medição definidos pelo CONTRATANTE.
b. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
    - Fonte:

Unidade Orçamentária: 0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.365.0047.2263 - CONST.E AMP. DE PREDIOS ESCOLARES DE EDUC. INF.DA REDE MNIC. CRECHE

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Sub Elemento: 4.4.90.51.0100 - OBRAS E INSTALACOES

15700000 - TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS

CONGENERES VINC.A EDUCACAO

- Fonte de Recurso:

Sub Fonte de Recurso: 0000 - A CLASSIFICAR

Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de boletim de medição, relatório fotográfico, cronograma e memorial de cálculo, contendo todas as etapas do processo executivo.

c. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal / fatura devidamente atestada e será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a CONTRATADA estiver com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente validadas juntamente com as guias de recolhimento quitadas com INSS e FGTS do mês anterior em mãos até 20 (Vinte) dias úteis.

- **EXECUÇÃO DE OBRA**

a. A CONTRATADA deverá planejar a realização dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, conforme divisões de dos macro serviços. Os percentuais financeiros propostos serão avaliados pela fiscalização/coordenação da CONTRATANTE, de modo não haver risco de desequilíbrio físico financeiro entre as etapas de obra em cada macro serviço. Somente após a análise da fiscalização é que será validada a planilha de medição com os respectivos pesos dos serviços. Já os prazos internos das Metas/Avanços, poderão ser alterados, porém a Etapa não poderá ter seu período total modificado.

b. Dentro de cada etapa, a CONTRATADA será remunerada durante a execução das “METAS” físicas de execução dos serviços, a partir de suas conclusões parciais e/ou

totais, na forma individual.

- **ACEITABILIDADE**

A aceitabilidade dos projetos, obra e serviços está condicionada: à correta execução dos projetos de arquitetura e engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da PREFEITURA.

LEANDRA OLIVEIRA RIOS

CHEFE DE GABINETE

MATRÍCULA: 60.008188-8

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Feira de Santana – BA, 01 de julho de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO